

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca Campus Maria da Graça



REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA O CONSELHO DO CAMPUS MARIA DA GRAÇA (CONPUS) DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ

As eleições para a escolha de representantes para renovação da composição do Conselho do campus Maria da Graça (CONPUS), serão realizadas de acordo com as seguintes normas e cronograma apresentado no Anexo I:

I. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

Art.1º. As inscrições dos candidatos para representantes no CONPUS serão realizadas através de envio de mensagem eletrônica para a comissão eleitoral (eleicao.conpusmg@grupo.cefet-rj.br), com as seguintes informações no corpo do e-mail: representação pretendida, nome completo do titular com número do Siape ou matrícula e nome completo do suplente com número do Siape ou matrícula. Deverá anexar a comprovação exigida no art 2º.

Período de inscrição: 21 a 22 de março de 2024

Horário: a partir de 10h do dia 21 de março de 2024 às 17h do dia 22 de março de 2024.

Canal de inscrição: e-mail da Comissão Eleitoral (<u>eleicao.conpusmg@grupo.cefet-rj.br</u>).

- **Art.2º**. Poderão se candidatar os docentes e técnicos-administrativos em educação do quadro permanente lotados no campus Maria da Graça, desde que em efetivo exercício, e os discentes regularmente matriculados, de acordo com o ato deliberativo nº. 02 de 15 de março de 2024.
- § 1º. Os Docentes, Técnicos-Administrativos Educacionais e Discentes que detenham mais de uma matrícula somente poderão se candidatar em uma única representação.
- § 2º. Para a representação de Pesquisa, os servidores candidatos (Docentes e TAEs) deverão ter (i) participação e/ou coordenação em projetos de pesquisa em vigência e cadastrados em Programa de Pós-Graduação do CEFET-RJ, nos últimos 3 (três) anos, devidamente comprovadas; (ii) atuação em atividades de pesquisa, desenvolvidas em outros contextos, nos últimos 3 (três) anos, mediante documento comprobatório. A comprovação deverá ser apresentada no ato da inscrição da candidatura.
- § 3º. Para a representação de Extensão, os servidores candidatos (Docentes e TAEs) deverão ter, pelo menos, uma participação em um Projeto ou Atividade de Extensão, no exercício das suas atividades no CEFET/RJ, nos últimos 3 (anos), comprovado (a) no ato da inscrição da candidatura.
- § 4º A inscrição para a respectiva representação deverá ser feita pelo próprio candidato, conforme orientação no art. 1º.

II. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS INSCRITAS

Art.3º. A homologação das candidaturas será feita e divulgada pela Comissão Eleitoral por meio de Ofício, através do e-mail institucional de Servidores e Discentes do campus e Portal Cefet/RJ, no dia 25 de março de 2024.

IV. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

- Art.5º. A escolha para os candidatos às vagas de representantes ocorrerá por meio de voto direto (consulta remota à Comunidade Escolar), de forma paritária, a partir de 10h do dia 01 de abril de 2024 até às 17h do dia 03 de abril de 2024.
- § 1º. O voto será exercido de forma remota, pelo sistema de votação do Cefet/RJ.
- § 2º. A votação ocorrerá da seguinte forma:
- a) Docente: cada professor, ainda que detentor de mais de uma matrícula, poderá votar em 02 (dois) nomes para representação Docente; 01 (um) nome para representação em Pesquisa; 01 (um) nome para representação em Extensão, totalizando 04 (quatro) votos possíveis.
- b) Técnicos-Administrativos em Educação: 02 (dois) nomes para representação TAE; 01 (um) nome para representação em Pesquisa; 01 (um) nome para representação em Extensão, totalizando 04 (quatro) votos possíveis.
- c) Discentes: cada Discente, ainda que detentor de mais de uma matrícula, somente poderá votar uma vez em um nome para representação do nível de ensino correlato ou escolhido (no caso de detentor de mais de uma matrícula).
- § 3º. Não será permitida a prática de boca-de-urna durante o período de votação.
- **Art.6º**. Estarão habilitados a votar os servidores do quadro permanente do CEFET/RJ, ainda que em estágio probatório, e discentes regularmente matriculados.
- Art.7º. Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

V. DA APURAÇÃO GERAL E RESULTADO

- Art.8º. A apuração dos votos será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, no dia 04 de abril de 2024, a partir das 10:30h. O resultado preliminar será divulgado por meio de e-mail institucional e pelo Portal do Cefet/RJ.
- § 1º. Ao final da apuração, a Comissão Eleitoral divulgará uma lista de representantes utilizando o critério decrescente de votos, ou seja, do mais votado para o menos votado, após o preenchimento da respectiva vaga de representação.
- Os demais classificados formarão o cadastro de reserva, de acordo com o Art. 6º da Resolução nº 47/2015 CODIR/CEFET/RJ. Essa divulgação ocorrerá por meio do e-mail institucional e Portal do Cefet/RJ.
- § 2º Nos casos de ter somente um candidato eleito, a Comissão Eleitoral não emitirá lista de cadastro reserva.
- § 3º. Em caso de empate de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate:
- I Matrícula mais antiga para TAEs;
- II Matrícula mais antiga para discentes;
- III Matrícula mais antiga para docentes;
- IV Maior número de Atividades ou Projetos de Extensão para o Representante de Extensão;
- V Maior número de Atividades, Projetos de Pesquisa ou Artigos publicados para o Representante de Pesquisa.

VI. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **Art.9º**. Aquele que discordar do resultado decorrente da apuração dos votos poderá interpor recurso no dia 05 de abril de 2024, no horário das 9h às 15h, encaminhando-o para o e-mail da Comissão Eleitoral (eleicao.conpusmg@grupo.cefet-rj.br).
- § 1º. O recurso será decidido pela Comissão Eleitoral, em reunião avaliativa, de acordo com os documentos que

embasam o processo eleitoral.

§ 2º. A resposta do recurso será encaminhada, diretamente, ao requerente, pelo e-mail institucional, no dia 08 de abril de 2024.

VII. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA POSSE DOS REPRESENTANTES

Art.10º. A homologação dos resultados será efetuada pela Direção do campus Maria da Graça do Cefet/RJ e Presidente do Conselho no dia 09 de abril de 2024, a qual será divulgada por e-mail institucional e Portal do CEFET/RJ.

Art.11º. A nomeação dos membros eleitos para o Conselho do campus Maria da Graça –Cefet/RJ ocorrerá mediante termo de posse e registro em ata.

Art.12º. A posse dos representantes será realizada em sessão ordinária do Conselho que acontecerá no mês de abril/2024.

VII. DOS CASOS OMISSOS

Art.13º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do CONPUS do Cefet/RJ campus Maria da Graça.

ANEXO I

CALENDÁRIO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CONPUS DO CAMPUS MARIA DA GRAÇA - CEFET/RJ

Ação/etapa	Data
Inscrição de candidatos	21/03/24 a 22/03/24
Homologação e divulgação das candidaturas	25/03/24
Campanha dos Candidatos	26/03/24 a 28/03/24
Escolha dos representantes	01/04/24 a 03/04/24
Apuração dos votos/Divulgação dos resultados	04/04/24
Interposição de recursos à apuração dos votos	05/04/24
Decisão dos recursos	08/04/24
Homologação dos resultados	09/04/24

Rua Miguel Ângelo, 96, Maria da Graça, RIO DE JANEIIRO / RJ, CEP 20785-220 None / http://www.cefet-rj.br